



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**PORTARIA Nº 19/2022.**  
**16 de Fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, composto por servidores do Município de Campo do Brito.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Orgânica do Município de Campo do Brito.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir, por tempo indeterminado, a Comissão de Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, composto por servidores do Município de Campo do Brito, abaixo nominadas:

Membros	CPF	Secretaria
VICENTE MATHEUS ROCHA BEZERRA	007.488.365-86	OBRAS
JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS	276.472.425-04	OBRAS
LEONARDO ANTONIO CELESTINO MENESES SOBRAL	065.167.845-58	OBRAS

Art. 2º São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de forma do cadastro de prestadores de serviço por meio do Credenciamento de Microempreendedor Individual - MEI;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de impugnações, recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento dos Microempreendedores Individuais;
- VI. Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de Microempreendedores Individuais credenciados;
- VII. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública do município ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE, nos limites do Termo de Cooperação Técnica firmado.**

**Art. 4º - A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.**

**Art. 5º - Os membros da Comissão de Credenciamento executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.**

**Art. 6º - A Comissão de Credenciamento deverá se reportar ao Comitê Gestor do Credenciamento para dirimir dúvidas e orientações quanto aos procedimentos de credenciamento, bem como para encaminhamento de recursos apresentados à Comissão de Credenciamento.**

**Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

**Campo do Brito/SE, 16 de Fevereiro de 2022.**

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**